



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 68 /99

PUBLICADO	
Em <u>06</u> de <u>agosto</u> de 19 <u>99</u>	
no <u>Jornal "O Grito" nº 142</u>	
<u>folha 3971</u>	

**DECLARA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea "g" e "m", do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes nº125 com 450,00m² de superfície, tendo 15,00m de frente para a rua 11, 15,00m de fundos confrontando com o lote nº141, 30,00m na lateral direita confrontando com o lote nº126, e 30,00m na lateral esquerda confrontando com a área da Escola Municipal, e lote nº126, com 450,00m² de superfície, tendo 15,00m de frente para a rua 11, 15,00m de fundos confrontando com o lote nº140, 30,00m na lateral direita confrontando com o lote nº127, e 30,00 na lateral esquerda confrontando com o lote nº125, ambos da quadra 03, do loteamento Itaville, 1º Distrito de Itaboraí/RJ.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente , à ampliação de uma ESCOLA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí; 05 de julho de 1999.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal